



# GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

## PROJETO DE LEI N° 011/2023

**“Dispõe sobre desapropriação amigável ou judicial, para fins de Utilidade Pública, de 01 (um) bem imóvel, oriundo de destaque de 01 (uma) propriedade particular, unifica áreas e dá outras providências”.**

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,  
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado  
de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação, por via amigável ou judicial, 01 (uma) área destinada a Utilidade Pública, oriunda de desdobro de área maior, objeto da Matrícula nº 41.667, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, assim descrita e caracterizada:

Um imóvel rural, com a área de 28,3146 hectares, equivalentes a 283.146,00 metros quadrados, com a denominação especial de Fazenda Primavera II, situado na Fazenda Santa Maria, no distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a confrontação seguinte: inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 43°13'36"SE e distância de 567,90 metros confrontando com Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, trecho operacional de Rio Preto Paulista a Santa Fé do Sul – (com início no quilômetro 232 mais 412,54 metros e término no quilômetro 232 mais 980,44 metros) distante 15,00 metros do eixo da via férrea e respeitando a faixa non aedificandi de 15,00 metros; do ponto 02 segue até o ponto C com rumo de 55°04'23"SW e distância de 128,89 metros, confrontando com o imóvel parte da matrícula nº 37.669 – Área Remanescente Rural (antes com o imóvel da matrícula nº 37.669); deflete à direita e segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 66.278, destinado ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias, com os seguintes rumos e distâncias: (C-D) 84°58'34"SW – 342,95 metros e (D-E) 39°31'44"SW – 391,47 metros; do ponto E deflete à direita e segue até o ponto AHA-M-0400 com rumo de 60°53'14"NW e distância de 166,96 metros; do ponto AHA-M-0400 segue até o ponto AHA-M-8431 com rumo de 79°37'16"NW e distância de 25,08 metros; do ponto AHA-M-8431 segue até o ponto AHA-M-8430 com rumo de 51°05'48" NW e distância de 10,89 metros; do ponto AHA-M-8430 segue até o ponto AHA-P-8971 com rumo de 55°01'29"NW e distância de 10,81 metros, todos confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.854; do ponto AHA-P-8971 segue até



# GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

o ponto 07 com rumo de  $17^{\circ}07'35''$ NW e distância de 7,05 metros; do ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo de  $61^{\circ}13'19''$ NW e distância de 41,01 metros; do ponto 08 segue até o ponto V-12 com rumo de  $60^{\circ}48'27''$ NW e distância de 3,16 metros, todos confrontando com o imóvel da transcrição nº 14.772; do ponto V-12 segue até o ponto V-11 com rumo de  $29^{\circ}09'48''$ NE e distância de 62,39 metros; do ponto V-11 segue até o ponto V-10 com rumo de  $30^{\circ}06'59''$ NE e distância de 36,44 metros; do ponto V-10 segue até o ponto V-9 com rumo de  $35^{\circ}53'34''$ NE e distância de 30,65 metros; do ponto V-9 segue até o ponto V-8 com rumo de  $49^{\circ}52'03''$ NE e distância de 2,49 metros; do ponto V-8 segue até o ponto V-7 com rumo de  $62^{\circ}43'34''$ NE e distância de 20,06 metros; do ponto V-7 segue até o ponto V-6 com rumo de  $83^{\circ}12'16''$ NE e distância de 208,22 metros; do ponto V-6 segue até o ponto V-5 com rumo de  $66^{\circ}23'25''$ NE e distância de 111,05 metros; do ponto V-5 segue até o ponto V-4 com rumo de  $53^{\circ}45'53''$ NE e distância de 53,68 metros; do ponto V-4 segue até o ponto V-3 com rumo de  $62^{\circ}09'28''$ NE e distância de 76,90 metros; do ponto V-3 segue até o ponto V-2 com rumo de  $40^{\circ}21'21''$ NW e distância de 95,99 metros; do ponto V-2 segue até o ponto V-1 com rumo de  $75^{\circ}05'09''$ NW e distância de 381,94 metros, todos confrontando com o imóvel da matrícula nº 65.745, desta serventia; do ponto V-1 segue até o ponto 30 com rumo de  $60^{\circ}32'27''$ NE e distância de 304,02 metros; do ponto 30 segue até o ponto 01 com rumo de  $60^{\circ}00'27''$ NE e distância de 226,86 metros, todos confrontando com a Estrada Municipal BSM 250.

**OBSERVAÇÃO:** A faixa "Non Aedificandi", constante da Av.069, desta matrícula, fica em sua totalidade no remanescente deste imóvel e de seguinte teor:

Faixa "Non Aedificandi", com a área de 0,8371 hectares de terras, compreendida dentro do seguinte roteiro: inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de  $43^{\circ}13'36''$ SE e distância de 567,90 metros confrontando com Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, trecho operacional de Rio Preto Paulista a Santa Fé do Sul – (com início no quilômetro 232 mais 412,54 metros e término no quilômetro 232 mais 980,44 metros) distante 15,00 metros do eixo da via férrea e respeitando a faixa non aedificandi de 15,00 metros; do ponto 02 segue até o ponto A com rumo de  $55^{\circ}04'23''$  SW e distância de 15,00 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº 37.669; do ponto A segue até o ponto B com rumo de  $43^{\circ}12'09''$ NW e distância de 569,17 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº 41.667; do ponto B segue até o ponto 01 com rumo de  $60^{\circ}00'27''$ NE e distância de 15,00 metros confrontando com Estrada Municipal BSM 250.

**Art. 2º** - O imóvel urbano oriundo desse destaque é constituído por um terreno, com a área de 26.075,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro:

Um terreno, com a área de 26.075,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto G,



# GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

cravado junto à divisa com o imóvel da matrícula nº 41.667 – Área Remanescente Rural e com o imóvel objeto da matrícula nº 66.278, destinado ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; do ponto G segue até o ponto E com rumo de 39°31'44"SW e distância de 156,94 metros, confrontado com o referido imóvel objeto da matrícula nº 66.278, destinado ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; do ponto E deflete à direita e segue até o ponto AHA-M-0400 com rumo de 60°53'14"NW e distância de 166,96 metros; do ponto AHA-M-0400 segue até o ponto AHA-M-8431 com rumo de 79°37'16"NW e distância de 25,08 metros; do ponto AHA-M-8431 segue até o ponto AHA-M-8430 com rumo de 51°05'48" NW e distância de 10,89 metros; do ponto AHA-M-8430 segue até o ponto AHA-P-8971 com rumo de 55°01'29"NW e distância de 10,81 metros, todos confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.854; do ponto AHA-P-8971 segue até o ponto 07 com rumo de 17°07'35"NW e distância de 7,05 metros; do ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo de 61°13'19"NW e distância de 41,01 metros; do ponto 08 segue até o ponto V-12 com rumo de 60°48'27"NW e distância de 3,16 metros, todos confrontando com o imóvel da transcrição nº 14.772; do ponto V-12 segue até o ponto F com rumo de 29°09'48"NE e distância de 39,36 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 65.745, desta serventia; do ponto F deflete à direita e segue com rumo de 82°36'30"SE e distância de 311,94 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 41.667 – Área Remanescente Rural até o ponto G, inicial deste roteiro.

**Art. 3º** - O terreno ora declarado de Utilidade Pública, destinar-se-á a **UNIFICAÇÃO**, ao imóvel da Matrícula nº 66.278, do CRI de Mirassol/SP, propiciando o aumento no número de lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias.

**Parágrafo único** - O aludido imóvel da Matrícula nº 66.278, do CRI de Mirassol/SP, adquirido pela Prefeitura Municipal de Bálamo, no âmbito de Lei Nº 2.548, de 30 de junho de 2.022, apresenta a seguinte descrição:

Um terreno, com a área de 72.842,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto C1, cravado junto à divisa com o imóvel da matrícula nº 37.669 – Área Remanescente Rural e com o terreno objeto da matrícula nº 66.276, destinado para a regularização e abertura de trecho de via pública, distante 220,64 metros do cruzamento com a Rua Rubens Rodrigues dos Santos (mais próxima); do ponto C1 segue até o ponto 03 com rumo de 55°04'23"SW e distância de 145,16 metros confrontando: na distância de 16,15 metros com o referido imóvel objeto da matrícula nº 66.276, destinado para regularização e abertura de trecho de via pública e na distância de 129,01 metros com o imóvel objeto da matrícula nº 66.277, destinado ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; do ponto 03 segue até o



# GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

ponto 04 com rumo de 44°49'56"SW e distância de 158,11 metros; do ponto 04 segue até o ponto 05 com rumo de 47°28'34"SW e distância de 15,04 metros; do ponto 05 segue até o ponto 06 com rumo de 64°14'58"SW e distância de 17,87 metros; do ponto 06 segue até o ponto AHA-V-9674 com rumo de 74°09'23"SW e distância de 139,66 metros, todos confrontando com o imóvel objeto da matrícula 66.277, destinada ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; do ponto AHA-V-9674 segue até o ponto E com rumo de 60°53'14"NW e distância de 53,00 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.854; do ponto E deflete à direita e segue com o rumo de 39°31'44"NE (ou no sentido inverso 39°31'44"SW) e distância de 391,47 metros até o ponto D confrontando: na distância de 156,94 metros com a área desdobrada da matrícula nº 41.667, com a finalidade de unificação ao imóvel da matrícula nº 66.278, propiciando o aumento no número de lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias e na distância de 234,53 metros com o imóvel objeto da matrícula nº 41.667 – Área Remanescente Rural (antes com imóvel objeto da matrícula nº 41.667); do ponto D deflete à direita e segue até o ponto C com rumo de 84°58'34"NE (ou no sentido inverso 84°58'34"SW) e distância de 342,95 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 41.667 – Área Remanescente Rural (antes com imóvel objeto da matrícula nº 41.667); do ponto C deflete à direita e segue com rumo de 55°04'23"SW e distância de 185,97 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 37.669 – Área Remanescente Rural até o ponto C1, inicial deste roteiro.

**Art. 4º** - A área definitiva destinada ao seu parcelamento (desmembramento ou loteamento) em lotes populares, com fins exclusivos a doação para a população de baixa renda na construção de moradias, nos termos da citada Lei Nº 2.548, de 30 de junho de 2.022, com a UNIFICAÇÃO, das áreas constantes no artigo 2º e no parágrafo único do artigo 3º desta lei, passa a ter a seguinte descrição:

Um terreno, com a área de 98.917,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto C1, cravado junto à divisa com o imóvel da matrícula nº 37.669 – Área Remanescente Rural e com o terreno objeto da matrícula nº 66.276, destinado para a regularização e abertura de trecho de via pública, distante 220,64 metros do cruzamento com a Rua Rubens Rodrigues dos Santos (mais próxima); do ponto C1 segue até o ponto 03 com rumo de 55°04'23"SW e distância de 145,16 metros confrontando: na distância de 16,15 metros com o referido imóvel objeto da matrícula nº 66.276, destinado para regularização e abertura de trecho de via pública e na distância de 129,01 metros com o imóvel objeto da matrícula nº 66.277, destinado ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; do ponto 03 segue até o ponto 04 com rumo de 44°49'56"SW e distância de 158,11 metros; do ponto 04



# GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

segue até o ponto 05 com rumo de 47°28'34"SW e distância de 15,04 metros; do ponto 05 segue até o ponto 06 com rumo de 64°14'58"SW e distância de 17,87 metros; do ponto 06 segue até o ponto AHA-V-9674 com rumo de 74°09'23"SW e distância de 139,66 metros, todos confrontando com o imóvel objeto da matrícula 66.277, destinada ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; do ponto AHA-V-9674 segue até o ponto AHA-M-0400 com rumo de 60°53'14"NW e distância de 219,96 metros; do ponto AHA-M-0400 segue até o ponto AHA-M-8431 com rumo de 79°37'16"NW e distância de 25,08 metros; do ponto AHA-M-8431 segue até o ponto AHA-M-8430 com rumo de 51°05'48" NW e distância de 10,89 metros; do ponto AHA-M-8430 segue até o ponto AHA-P-8971 com rumo de 55°01'29"NW e distância de 10,81 metros, todos confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.854; do ponto AHA-P-8971 segue até o ponto 07 com rumo de 17°07'35"NW e distância de 7,05 metros; do ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo de 61°13'19"NW e distância de 41,01 metros; do ponto 08 segue até o ponto V-12 com rumo de 60°48'27"NW e distância de 3,16 metros, todos confrontando com o imóvel da transcrição nº 14.772; do ponto V-12 segue até o ponto F com rumo de 29°09'48"NE e distância de 39,36 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 65.745, desta serventia; do ponto F deflete à direita e segue com rumo de 82°36'30"SE e distância de 311,94 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 41.667 – Área Remanescente Rural até o ponto G; do ponto G deflete à esquerda e segue até o ponto D com rumo de 39°31'44"NE (ou no sentido inverso 39°31'44"SW) e distância de 234,53 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 41.667 – Área Remanescente Rural (antes com imóvel objeto da matrícula nº 41.667); do ponto D deflete à direita e segue até o ponto C com rumo de 84°58'34"NE (ou no sentido inverso 84°58'34"SW) e distância de 342,95 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 41.667 – Área Remanescente Rural (antes com imóvel objeto da matrícula nº 41.667); do ponto C deflete à direita e segue com rumo de 55°04'23"SW e distância de 185,97 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 37.669 – Área Remanescente Rural até o ponto C1, inicial deste roteiro.

**Art. 5º** - Em razão da área destacada, do imóvel objeto da Matrícula nº 41.667 do CRI de Mirassol/SP, remanescerá de propriedade do expropriado um imóvel rural, de teor seguinte:

Um imóvel rural, com a área de 25,7071 hectares, equivalentes a 257.071,00 metros quadrados, com a denominação especial de Fazenda Primavera II, situado na Fazenda Santa Maria, no distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a confrontação seguinte: inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 43°13'36"SE e distância de 567,90 metros confrontando com Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, trecho operacional de Rio Preto Paulista a Santa Fé do Sul – (com início no quilômetro 232 mais 412,54 metros e término no quilômetro 232 mais 980,44 metros) distante 15,00 metros do eixo da via férrea e respeitando a faixa non aedificandi de



# GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO

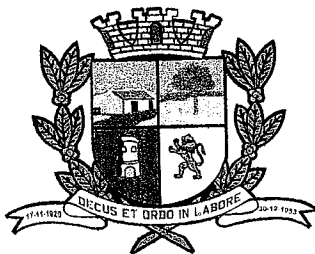
*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

15,00 metros; do ponto 02 segue até o ponto C com rumo de 55°04'23"SW e distância de 128,89 metros, confrontando com o imóvel parte da matrícula nº 37.669 – Área Remanescente Rural (antes com o imóvel da matrícula nº 37.669); deflete à direita e segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 66.278, destinado ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias, com os seguintes rumos e distâncias: (C-D) 84°58'34"SW – 342,95 metros e (D-G) 39°31'44"SW – 234,53 metros; do ponto G deflete à direita e segue com o rumo de 82°36'30"NW (ou no sentido inverso 82°36'30"SE) e distância de 311,94 metros até o ponto F, confrontando com a área desdobrada da matrícula nº 41.667, com a finalidade de unificação ao imóvel da matrícula nº 66.278, propiciando o aumento no número de lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; do ponto F deflete à direita e segue até o ponto V-11 com rumo de 29°09'48"NE e distância de 23,03 metros; do ponto V-11 segue até o ponto V-10 com rumo de 30°06'59"NE e distância de 36,44 metros; do ponto V-10 segue até o ponto V-9 com rumo de 35°53'34"NE e distância de 30,65 metros; do ponto V-9 segue até o ponto V-8 com rumo de 49°52'03"NE e distância de 2,49 metros; do ponto V-8 segue até o ponto V-7 com rumo de 62°43'34"NE e distância de 20,06 metros; do ponto V-7 segue até o ponto V-6 com rumo de 83°12'16"NE e distância de 208,22 metros; do ponto V-6 segue até o ponto V-5 com rumo de 66°23'25"NE e distância de 111,05 metros; do ponto V-5 segue até o ponto V-4 com rumo de 53°45'53"NE e distância de 53,68 metros; do ponto V-4 segue até o ponto V-3 com rumo de 62°09'28"NE e distância de 76,90 metros; do ponto V-3 segue até o ponto V-2 com rumo de 40°21'21"NW e distância de 95,99 metros; do ponto V-2 segue até o ponto V-1 com rumo de 75°05'09"NW e distância de 381,94 metros, todos confrontando com o imóvel da matrícula nº 65.745, desta serventia; do ponto V-1 segue até o ponto 30 com rumo de 60°32'27"NE e distância de 304,02 metros; do ponto 30 segue até o ponto 01 com rumo de 60°00'27"NE e distância de 226,86 metros, todos confrontando com a Estrada Municipal BSM 250.

**OBSERVAÇÃO:** A faixa "Non Aedificandi", constante da Av.069, desta matrícula, fica em sua totalidade no remanescente deste imóvel e de seguinte teor:

Faixa "Non Aedificandi", com a área de 0,8371 hectares de terras, compreendida dentro do seguinte roteiro: inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 43°13'36"SE e distância de 567,90 metros confrontando com Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, trecho operacional de Rio Preto Paulista a Santa Fé do Sul – (com início no quilômetro 232 mais 412,54 metros e término no quilômetro 232 mais 980,44 metros) distante 15,00 metros do eixo da via férrea e respeitando a faixa non aedificandi de 15,00 metros; do ponto 02 segue até o ponto A com rumo de 55°04'23" SW e distância de 15,00 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº 37.669; do ponto A segue até o ponto B com rumo de 43°12'09"NW e distância de 569,17 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº 41.667; do ponto B segue até o ponto 01 com rumo de 60°00'27"NE e distância de 15,00 metros confrontando com Estrada Municipal BSM 250.



# GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

**Parágrafo único** - Fica estabelecido que os encargos porventura necessários para a regularização da área remanescente do destaque, dar-se-ão, por conta da Pessoa Física do Expropriado.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal poderá declarar eventual natureza de urgência na referida desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória.

**Art. 7º** - O imóvel ora desapropriado deverá ser afetado aos bens do município como bem de domínio público dominial.

**Art. 8º** - O valor da indenização observará o Laudo de Avaliação, a ser elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, a ser criada mediante decreto municipal.

**Art. 9º** - O pagamento da indenização será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

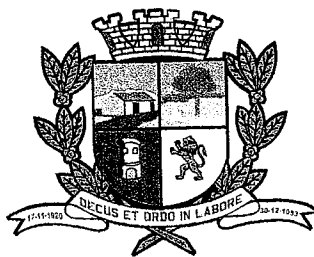
**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração do imóvel desapropriado correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 10º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 11º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal "Prefeito José Bento Gerales", 15 de fevereiro de 2023.**

**Carlos Eduardo Carmem Lourenço**  
**Prefeito Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 011/2023**

**Senhor Presidente  
Senhores Vereadores**

O presente Projeto de Lei se justifica dada a alta demanda por lotes, que se fez necessário ampliar a área a ser loteada para o aumento do número de lotes.

Na oportunidade, renova-se os protestos de apreço e consideração.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales", 15 de fevereiro de 2023.**

  
**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1) IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 41.667 DO CRI DE MIRASSOL/SP:

Um imóvel rural, com a área de 28,3146 hectares, equivalentes a 283.146,00 metros quadrados, com a denominação especial de Fazenda Primavera II, situado na Fazenda Santa Maria, no distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a confrontação seguinte: inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 43°13'36"SE e distância de 567,90 metros confrontando com Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, trecho operacional de Rio Preto Paulista a Santa Fé do Sul – (com início no quilômetro 232 mais 412,54 metros e término no quilômetro 232 mais 980,44 metros) distante 15,00 metros do eixo da via férrea e respeitando a faixa non aedificandi de 15,00 metros; do ponto 02 segue até o ponto C com rumo de 55°04'23"SW e distância de 128,89 metros, confrontando com o imóvel parte da matrícula nº 37.669 – Área Remanescente Rural (antes com o imóvel da matrícula nº 37.669); deflete à direita e segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 66.278, destinado ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias, com os seguintes rumos e distâncias: (C-D) 84°58'34"SW – 342,95 metros e (D-E) 39°31'44"SW – 391,47 metros; do ponto E deflete à direita e segue até o ponto AHA-M-0400 com rumo de 60°53'14"NW e distância de 166,96 metros; do ponto AHA-M-0400 segue até o ponto AHA-M-8431 com rumo de 79°37'16"NW e distância de 25,08 metros; do ponto AHA-M-8431 segue até o ponto AHA-M-8430 com rumo de 51°05'48" NW e distância de 10,89 metros; do ponto AHA-M-8430 segue até o ponto AHA-P-8971 com rumo de 55°01'29"NW e distância de 10,81 metros, todos confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.854; do ponto AHA-P-8971 segue até o ponto 07 com rumo de 17°07'35"NW e distância de 7,05 metros; do ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo de 61°13'19"NW e distância de 41,01 metros; do ponto 08 segue até o ponto V-12 com rumo de 60°48'27"NW e distância de 3,16 metros, todos confrontando com o imóvel da transcrição nº 14.772; do ponto V-12 segue até o ponto V-11 com rumo de 29°09'48"NE e distância de 62,39 metros; do ponto V-11 segue até o ponto V-10 com rumo de 30°06'59"NE e distância de 36,44 metros; do ponto V-10 segue até o ponto V-9 com rumo de 35°53'34"NE e distância de 30,65 metros; do ponto V-9 segue até o ponto V-8 com rumo de



# GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

49°52'03"NE e distância de 2,49 metros; do ponto V-8 segue até o ponto V-7 com rumo de 62°43'34"NE e distância de 20,06 metros; do ponto V-7 segue até o ponto V-6 com rumo de 83°12'16"NE e distância de 208,22 metros; do ponto V-6 segue até o ponto V-5 com rumo de 66°23'25"NE e distância de 111,05 metros; do ponto V-5 segue até o ponto V-4 com rumo de 53°45'53"NE e distância de 53,68 metros; do ponto V-4 segue até o ponto V-3 com rumo de 62°09'28"NE e distância de 76,90 metros; do ponto V-3 segue até o ponto V-2 com rumo de 40°21'21"NW e distância de 95,99 metros; do ponto V-2 segue até o ponto V-1 com rumo de 75°05'09"NW e distância de 381,94 metros, todos confrontando com o imóvel da matrícula nº 65.745, desta serventia; do ponto V-1 segue até o ponto 30 com rumo de 60°32'27"NE e distância de 304,02 metros; do ponto 30 segue até o ponto 01 com rumo de 60°00'27"NE e distância de 226,86 metros, todos confrontando com a Estrada Municipal BSM 250.

OBSERVAÇÃO: A faixa "Non Aedificandi", constante da Av.069, desta matrícula, fica em sua totalidade no remanescente deste imóvel e de seguinte teor:

Faixa "Non Aedificandi", com a área de 0,8371 hectares de terras, compreendida dentro do seguinte roteiro: inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 43°13'36"SE e distância de 567,90 metros confrontando com Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, trecho operacional de Rio Preto Paulista a Santa Fé do Sul – (com início no quilômetro 232 mais 412,54 metros e término no quilômetro 232 mais 980,44 metros) distante 15,00 metros do eixo da via férrea e respeitando a faixa non aedificandi de 15,00 metros; do ponto 02 segue até o ponto A com rumo de 55°04'23" SW e distância de 15,00 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº 37.669; do ponto A segue até o ponto B com rumo de 43°12'09"NW e distância de 569,17 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº 41.667; do ponto B segue até o ponto 01 com rumo de 60°00'27"NE e distância de 15,00 metros confrontando com Estrada Municipal BSM 250.

**2) ÁREA DESDOBRADA DA MATRÍCULA Nº 41.667, COM A FINALIDADE DE UNIFICAÇÃO AO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 66.278, PROPICIANDO O AUMENTO NO NÚMERO DE LOTES POPULARES, COM FINS EXCLUSIVOS A DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS:**



Um terreno, com a área de 26.075,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto G, cravado junto à divisa com o imóvel da matrícula nº 41.667 – Área Remanescente Rural e com o imóvel objeto da matrícula nº 66.278, destinado ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; do ponto G segue até o ponto E com rumo de 39°31'44"SW e distância de 156,94 metros, confrontado com o referido imóvel objeto da matrícula nº 66.278, destinado ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; do ponto E deflete à direita e segue até o ponto AHA-M-0400 com rumo de 60°53'14"NW e distância de 166,96 metros; do ponto AHA-M-0400 segue até o ponto AHA-M-8431 com rumo de 79°37'16"NW e distância de 25,08 metros; do ponto AHA-M-8431 segue até o ponto AHA-M-8430 com rumo de 51°05'48" NW e distância de 10,89 metros; do ponto AHA-M-8430 segue até o ponto AHA-P-8971 com rumo de 55°01'29"NW e distância de 10,81 metros, todos confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.854; do ponto AHA-P-8971 segue até o ponto 07 com rumo de 17°07'35"NW e distância de 7,05 metros; do ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo de 61°13'19"NW e distância de 41,01 metros; do ponto 08 segue até o ponto V-12 com rumo de 60°48'27"NW e distância de 3,16 metros, todos confrontando com o imóvel da transcrição nº 14.772; do ponto V-12 segue até o ponto F com rumo de 29°09'48"NE e distância de 39,36 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 65.745, desta serventia; do ponto F deflete à direita e segue com rumo de 82°36'30"SE e distância de 311,94 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 41.667 – Área Remanescente Rural até o ponto G, inicial deste roteiro.

**3) IMÓVEL REMANESCENTE DO DESDOBRO DA MATRÍCULA Nº 41.667 (ÁREA RURAL):**

Um imóvel rural, com a área de 25,7071 hectares, equivalentes a 257.071,00 metros quadrados, com a denominação especial de Fazenda Primavera II, situado na Fazenda Santa Maria, no distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com a confrontação seguinte: inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 43°13'36"SE e distância de 567,90 metros confrontando com Departamento Nacional de



Infraestrutura de Transportes – DNIT, trecho operacional de Rio Preto Paulista a Santa Fé do Sul – (com início no quilômetro 232 mais 412,54 metros e término no quilômetro 232 mais 980,44 metros) distante 15,00 metros do eixo da via férrea e respeitando a faixa non aedificandi de 15,00 metros; do ponto 02 segue até o ponto C com rumo de  $55^{\circ}04'23''$ SW e distância de 128,89 metros, confrontando com o imóvel parte da matrícula nº 37.669 – Área Remanescente Rural (antes com o imóvel da matrícula nº 37.669); deflete à direita e segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 66.278, destinado ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias, com os seguintes rumos e distâncias: (C-D)  $84^{\circ}58'34''$ SW – 342,95 metros e (D-G)  $39^{\circ}31'44''$ SW – 234,53 metros; do ponto G deflete à direita e segue com o rumo de  $82^{\circ}36'30''$ NW (ou no sentido inverso  $82^{\circ}36'30''$ SE) e distância de 311,94 metros até o ponto F, confrontando com a área desdobrada da matrícula nº 41.667, com a finalidade de unificação ao imóvel da matrícula nº 66.278, propiciando o aumento no número de lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; do ponto F deflete à direita e segue até o ponto V-11 com rumo de  $29^{\circ}09'48''$ NE e distância de 23,03 metros; do ponto V-11 segue até o ponto V-10 com rumo de  $30^{\circ}06'59''$ NE e distância de 36,44 metros; do ponto V-10 segue até o ponto V-9 com rumo de  $35^{\circ}53'34''$ NE e distância de 30,65 metros; do ponto V-9 segue até o ponto V-8 com rumo de  $49^{\circ}52'03''$ NE e distância de 2,49 metros; do ponto V-8 segue até o ponto V-7 com rumo de  $62^{\circ}43'34''$ NE e distância de 20,06 metros; do ponto V-7 segue até o ponto V-6 com rumo de  $83^{\circ}12'16''$ NE e distância de 208,22 metros; do ponto V-6 segue até o ponto V-5 com rumo de  $66^{\circ}23'25''$ NE e distância de 111,05 metros; do ponto V-5 segue até o ponto V-4 com rumo de  $53^{\circ}45'53''$ NE e distância de 53,68 metros; do ponto V-4 segue até o ponto V-3 com rumo de  $62^{\circ}09'28''$ NE e distância de 76,90 metros; do ponto V-3 segue até o ponto V-2 com rumo de  $40^{\circ}21'21''$ NW e distância de 95,99 metros; do ponto V-2 segue até o ponto V-1 com rumo de  $75^{\circ}05'09''$ NW e distância de 381,94 metros, todos confrontando com o imóvel da matrícula nº 65.745, desta serventia; do ponto V-1 segue até o ponto 30 com rumo de  $60^{\circ}32'27''$ NE e distância de 304,02 metros; do ponto 30 segue até o ponto 01 com rumo de  $60^{\circ}00'27''$ NE e distância de 226,86 metros, todos confrontando com a Estrada Municipal BSM 250.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

OBSERVAÇÃO: A faixa “Non Aedificandi”, constante da Av.069, desta matrícula, fica em sua totalidade no remanescente deste imóvel e de seguinte teor:

Faixa “Non Aedificandi”, com a área de 0,8371 hectares de terras, compreendida dentro do seguinte roteiro: inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 43°13'36"SE e distância de 567,90 metros confrontando com Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, trecho operacional de Rio Preto Paulista a Santa Fé do Sul – (com início no quilômetro 232 mais 412,54 metros e término no quilômetro 232 mais 980,44 metros) distante 15,00 metros do eixo da via férrea e respeitando a faixa non aedificandi de 15,00 metros; do ponto 02 segue até o ponto A com rumo de 55°04'23" SW e distância de 15,00 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº 37.669; do ponto A segue até o ponto B com rumo de 43°12'09"NW e distância de 569,17 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº 41.667; do ponto B segue até o ponto 01 com rumo de 60°00'27"NE e distância de 15,00 metros confrontando com Estrada Municipal BSM 250.

Bálsamo, 14 de junho de 2.022.

**José Cândido Soler Lourenço**

**Engenheiro Civil – CREA/SP: 060.085.386-8**

**Diretor Municipal de Serviços e Obras Públicas**

**ART N° 28027230220916843**

**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
**Prefeito Municipal**



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1) DOS IMÓVEIS A SEREM UNIFICADOS:**

**1.1) IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 66.278, DESTINADO AO SEU DESMEMBRAMENTO OU LOTEAMENTO EM LOTES POPULARES, COM FINS EXCLUSIVOS A DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS:**

Um terreno, com a área de 72.842,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto C1, cravado junto à divisa com o imóvel da matrícula nº 37.669 – Área Remanescente Rural e com o terreno objeto da matrícula nº 66.276, destinado para a regularização e abertura de trecho de via pública, distante 220,64 metros do cruzamento com a Rua Rubens Rodrigues dos Santos (mais próxima); do ponto C1 segue até o ponto 03 com rumo de 55°04'23"SW e distância de 145,16 metros confrontando: na distância de 16,15 metros com o referido imóvel objeto da matrícula nº 66.276, destinado para regularização e abertura de trecho de via pública e na distância de 129,01 metros com o imóvel objeto da matrícula nº 66.277, destinado ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; do ponto 03 segue até o ponto 04 com rumo de 44°49'56"SW e distância de 158,11 metros; do ponto 04 segue até o ponto 05 com rumo de 47°28'34"SW e distância de 15,04 metros; do ponto 05 segue até o ponto 06 com rumo de 64°14'58"SW e distância de 17,87 metros; do ponto 06 segue até o ponto AHA-V-9674 com rumo de 74°09'23"SW e distância de 139,66 metros, todos confrontando com o imóvel objeto da matrícula 66.277, destinada ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; do ponto AHA-V-9674 segue até o ponto E com rumo de 60°53'14"NW e distância de 53,00 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.854; do ponto E deflete à direita e segue com o rumo de 39°31'44"NE (ou no sentido inverso 39°31'44"SW) e distância de 391,47 metros até o ponto D confrontando: na distância de 156,94 metros com a área desdobrada da matrícula nº 41.667, com a finalidade de unificação ao imóvel da matrícula nº 66.278, propiciando o aumento no número de lotes populares, com fins exclusivos a doação para



população de baixa renda na construção de moradias e na distância de 234,53 metros com o imóvel objeto da matrícula nº 41.667 – Área Remanescente Rural (antes com imóvel objeto da matrícula nº 41.667); do ponto D deflete à direita e segue até o ponto C com rumo de 84°58'34"NE (ou no sentido inverso 84°58'34"SW) e distância de 342,95 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 41.667 – Área Remanescente Rural (antes com imóvel objeto da matrícula nº 41.667); do ponto C deflete à direita e segue com rumo de 55°04'23"SW e distância de 185,97 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 37.669 – Área Remanescente Rural até o ponto C1, inicial deste roteiro.

**1.2) ÁREA DESDOBRADA DA MATRÍCULA Nº 41.667, COM A FINALIDADE DE UNIFICAÇÃO AO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 66.278, PROPICIANDO O AUMENTO NO NÚMERO DE LOTES POPULARES, COM FINS EXCLUSIVOS A DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS:**

Um terreno, com a área de 26.075,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto G, cravado junto à divisa com o imóvel da matrícula nº 41.667 – Área Remanescente Rural e com o imóvel objeto da matrícula nº 66.278, destinado ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; do ponto G segue até o ponto E com rumo de 39°31'44"SW e distância de 156,94 metros, confrontado com o referido imóvel objeto da matrícula nº 66.278, destinado ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; do ponto E deflete à direita e segue até o ponto AHA-M-0400 com rumo de 60°53'14"NW e distância de 166,96 metros; do ponto AHA-M-0400 segue até o ponto AHA-M-8431 com rumo de 79°37'16"NW e distância de 25,08 metros; do ponto AHA-M-8431 segue até o ponto AHA-M-8430 com rumo de 51°05'48" NW e distância de 10,89 metros; do ponto AHA-M-8430 segue até o ponto AHA-P-8971 com rumo de 55°01'29"NW e distância de 10,81 metros, todos confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.854; do ponto AHA-P-8971 segue até o ponto 07 com rumo de 17°07'35"NW e distância de 7,05 metros; do ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo de 61°13'19"NW e distância de 41,01 metros; do ponto 08 segue até o ponto V-12 com rumo de 60°48'27"NW e



distância de 3,16 metros, todos confrontando com o imóvel da transcrição nº 14.772; do ponto V-12 segue até o ponto F com rumo de 29°09'48"NE e distância de 39,36 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 65.745, desta serventia; do ponto F deflete à direita e segue com rumo de 82°36'30"SE e distância de 311,94 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 41.667 – Área Remanescente Rural até o ponto G, inicial deste roteiro.

## **2) DO IMÓVEL RESULTANTE DA UNIFICAÇÃO:**

Um terreno, com a área de 98.917,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto C1, cravado junto à divisa com o imóvel da matrícula nº 37.669 – Área Remanescente Rural e com o terreno objeto da matrícula nº 66.276, destinado para a regularização e abertura de trecho de via pública, distante 220,64 metros do cruzamento com a Rua Rubens Rodrigues dos Santos (mais próxima); do ponto C1 segue até o ponto 03 com rumo de 55°04'23"SW e distância de 145,16 metros confrontando: na distância de 16,15 metros com o referido imóvel objeto da matrícula nº 66.276, destinado para regularização e abertura de trecho de via pública e na distância de 129,01 metros com o imóvel objeto da matrícula nº 66.277, destinado ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; do ponto 03 segue até o ponto 04 com rumo de 44°49'56"SW e distância de 158,11 metros; do ponto 04 segue até o ponto 05 com rumo de 47°28'34"SW e distância de 15,04 metros; do ponto 05 segue até o ponto 06 com rumo de 64°14'58"SW e distância de 17,87 metros; do ponto 06 segue até o ponto AHA-V-9674 com rumo de 74°09'23"SW e distância de 139,66 metros, todos confrontando com o imóvel objeto da matrícula 66.277, destinada ao desmembramento ou loteamento em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias; do ponto AHA-V-9674 segue até o ponto AHA-M-0400 com rumo de 60°53'14"NW e distância de 219,96 metros; do ponto AHA-M-0400 segue até o ponto AHA-M-8431 com rumo de 79°37'16"NW e distância de 25,08 metros; do ponto AHA-M-8431 segue até o ponto AHA-M-8430 com rumo de 51°05'48" NW e distância de 10,89 metros; do ponto AHA-M-8430 segue até o ponto AHA-P-8971 com rumo de 55°01'29"NW e distância de 10,81 metros, todos confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.854; do ponto AHA-P-8971 segue até o ponto 07 com rumo de 17°07'35"NW e distância de 7,05 metros; do





GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo de  $61^{\circ}13'19''$ NW e distância de 41,01 metros; do ponto 08 segue até o ponto V-12 com rumo de  $60^{\circ}48'27''$ NW e distância de 3,16 metros, todos confrontando com o imóvel da transcrição nº 14.772; do ponto V-12 segue até o ponto F com rumo de  $29^{\circ}09'48''$ NE e distância de 39,36 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 65.745, desta serventia; do ponto F deflete à direita e segue com rumo de  $82^{\circ}36'30''$ SE e distância de 311,94 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 41.667 – Área Remanescente Rural até o ponto G; do ponto G deflete à esquerda e segue até o ponto D com rumo de  $39^{\circ}31'44''$ NE (ou no sentido inverso  $39^{\circ}31'44''$ SW) e distância de 234,53 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 41.667 – Área Remanescente Rural (antes com imóvel objeto da matrícula nº 41.667); do ponto D deflete à direita e segue até o ponto C com rumo de  $84^{\circ}58'34''$ NE (ou no sentido inverso  $84^{\circ}58'34''$ SW) e distância de 342,95 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 41.667 – Área Remanescente Rural (antes com imóvel objeto da matrícula nº 41.667); do ponto C deflete à direita e segue com rumo de  $55^{\circ}04'23''$ SW e distância de 185,97 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 37.669 – Área Remanescente Rural até o ponto C1, inicial deste roteiro.

Bálsamo, 05 de dezembro de 2.022.

**José Cândido Soler Lourenço**  
Engenheiro Civil – CREA/SP: 060.085.386-8  
Diretor Municipal de Serviços e Obras Públicas  
ART N° 28027230220916843

**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
Prefeito Municipal